



APOIO ao Projeto de Lei n.º 918/2023, de autoria do Deputado Federal Matheus Laiola (UNIÃO/PR), que altera a Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito de garantia de proteção e de segurança de vítimas de violência doméstica e de seus animais de estimação, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 918/2023, de autoria do Deputado Federal Matheus Laiola (e outros), reconhece a necessidade de proteção integral às vítimas de violência doméstica, estendendo o amparo legal também aos seus animais de estimação, que muitas vezes são utilizados como instrumentos de ameaça, intimidação e coerção pelos agressores. Estudos e dados de organizações especializadas apontam que, em diversos casos, a violência contra animais está diretamente associada a contextos de violência doméstica, tornando essencial que a legislação contemple medidas que assegurem a integridade física e emocional tanto da vítima quanto de seus animais.

A proposta é um avanço significativo, pois cria mecanismos para que, além da proteção da pessoa, haja a garantia de segurança e acolhimento dos animais, evitando que permaneçam expostos a riscos de maus-tratos ou abandono. Tal medida reforça a interdependência entre o bem-estar humano e a proteção animal, reconhecendo que o vínculo afetivo com os *pets* pode representar importante fator de apoio psicológico e emocional para a recuperação das vítimas.

Quando os animais também são incluídos nas medidas protetivas, o PL 918/2023 fortalece o espírito da Lei Maria da Penha, ampliando a rede de amparo e segurança em situações de extrema vulnerabilidade. Esta Casa Legislativa, alinhada aos princípios de proteção aos direitos humanos e ao bem-estar animal, manifesta publicamente seu apoio à aprovação da referida proposição, conclamando os nobres Parlamentares do Congresso Nacional a votarem favoravelmente ao projeto.

/Elt



Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 918/2023, de autoria do Deputado Federal Matheus Laiola (UNIÃO/PR), que altera a Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o direito de garantia de proteção e segurança de vítimas de violência doméstica e de seus animais de estimação, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação ao autor da proposição.

Sala das Sessões, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO VICTOR

/Elt